



Ofício-Circular n. 247/2011  
0012138-19.2011.8.24.0600

Florianópolis, 31 de outubro de 2011.

Senhor(a) Juiz(a) de Direito e Substituto(a) com competência nos  
Juizados Especiais Criminais:

Sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência fotocópia da decisão proferida pelo Superior Tribunal de Justiça na Reclamação n. 7014/DF (fls. 01/07), em que figuram como Reclamante Jéssica Raquel Vieira Gonçalves e Reclamada a Terceira Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do Distrito Federal, a qual deferiu medida liminar determinando o sobrestamento do feito e a suspensão dos processos em trâmite nos Juizados Especiais nos quais tenha sido estabelecida controvérsia semelhante, para conhecimento e providências.

Atenciosamente,

**Desembargador Solon d'Eça Neves**  
Corregedor-Geral da Justiça

CONTEÚDO DA MENSAGEM  
 <<TLG: MCD3S-10192/2011 - TERCEIRA SEÇÃO - SOJ (ACA) 11/10/11  
 RCL N/0 7014/DF  
 NÚMEROS DE ORIGEM: 201010100075585  
 MINISTRO SEBASTIÃO REIS JÚNIOR, RELATOR  
 RECLAMANTE : JÉSSICA RAQUEL VIEIRA GONÇALVES; RECLAMADO : TERCEIRA  
 TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS DO DISTRITO  
 FEDERAL; INTERESSADO : DANNIEL VARGAS DE SIQUEIRA CAMPOS;

COMUNICO A VOSSA EXCELÊNCIA QUE NO JULGAMENTO DO PROCESSO EM  
 EPÍGRAFE EXAREI DECISÃO, NOS SEGUINTE TERMOS:  
 "COMUNICO A VOSSA EXCELÊNCIA QUE NO JULGAMENTO DO PROCESSO EM  
 EPÍGRAFE EXAREI DECISÃO, NOS SEGUINTE TERMOS:  
 "COM O PROPÓSITO DE DIRIMIR DIVERGÊNCIA ENTRE ACÓRDÃO PROLATADO  
 PELA TERCEIRA TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMI  
 DO DISTRITO FEDERAL (HC N. 2010.10.1.007558-5) E A JURISPRUDÊNCIA DO  
 SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA (HC N. 90.126/MS, AGRG NO AG N. 1.131.  
 076/MT, HC N. 176.181/MG E HC N. 91.054/RJ), JÉSSICA RAQUEL VIEIRA  
 GONÇALVES, POR MEIO DA DEFENSORIA PÚBLICA, OFERECE A PRESENTE  
 RECLAMAÇÃO (ART. 1/0 DA RESOLUÇÃO N. 12/2009 DO STJ). EIS A EMENTA  
 DO ACÓRDÃO RECLAMADO (FL. 103):  
 PROCESSO PENAL. HABEAS CORPUS. JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL. TRANSAÇÃO  
 REVOGADA. DENÚNCIA. PROSSEGUIMENTO DO FEITO.  
 .1. NENHUM ÓBICE EXISTE AO OFERECIMENTO DA DENÚNCIA QUANDO  
 REVOGADA A TRANSAÇÃO PENAL, PORQUE TAL IMPORTA NO RETORNO DO  
 PROCESSO AO ESTADO ANTERIOR, NÃO SENDO AUTORIZADA A SIMPLES  
 CONVERSÃO DA SANÇÃO TRANSACIONADA EM PENA, EM AFRONTA AO DEVIJO  
 PROCESSO LEGAL JUNGIDO À AMPLA DEFESA, NEM CONSTITUINDO ISSO MEIO  
 PARA IMPUNIDADE DO FATO ILÍCITO PENAL. PRECEDENTES DO STF E TJDFT

0012138192011.8.24.0600 171011

DOBRAR

NOVOS NÚMEROS PARA ENVIAR TELEGRAMA: Capitais e Regiões Metropolitanas: 3003-0100 Demais Localidades: 0800 725 7282

REMETENTE	SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA SAFS - QUADRA 06 LOTE - TRECHO III 1 ZONA CÍVICO-ADMINISTRATIVA 70095-900 - Brasília/DF	USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS <input type="checkbox"/> 1 Mudou-se <input type="checkbox"/> 6 Recusado <input type="checkbox"/> 2 Ausente <input type="checkbox"/> 7 Falecido <input type="checkbox"/> 3 Desconhecido <input type="checkbox"/> 8 Não existe o número indicado <input type="checkbox"/> 4 Endereço insuficiente. Faltou:..... <input type="checkbox"/> 5 Outros (Especificar) .....
	EXMO(A). SR(A). CORREGEDOR(A)-GERAL TJ ESTADO DE SANTA CATARINA RUA ÁLVARO MILLEN DA SILVEIRA 208  38020-901 - Florianópolis/SC	NÚMERO DO TELEGRAMA ME260851646BF 41033  DHP 11/10/2011 19:24

PE 13/10 12:00

CONTÉUDO DA MENSAGEM

**<.2. ORDEM DENEGADA.**

AQUI, A RECLAMANTE REQUER A CONCESSÃO DE MEDIDA LIMINAR PARA SUSPENDER O PRAZO RECURSAL NOS AUTOS DO PROCESSO N. 2010.10.1.007558-5, A FIM DE EVITAR O TRÂNSITO EM JULGADO, "BEM ASSIM SEJAM OBSTADAS TODAS AS INSTAURAÇÕES DE AÇÕES PENAIIS, CUJO FUNDAMENTO SEJA O DESCUMPRIMENTO DE ACORDO HOMOLOGADO EM TRANSAÇÃO PENAL COM TRÂMITE NOS JUIZADOS ESPECIAIS, ATÉ DECISÃO FINAL DA PRESENTE RECLAMAÇÃO" (FL. 7). REQUER, NO MÉRITO, A REFORMA DO ACÓRDÃO IMPUGNADO E O CONSEQUENTE TRANCAMENTO DA AÇÃO PENAL EM CURSO NO 2/0 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DE SANTA MARIA/DF (PROCESSO N . 7558-5/2010).

SÃO ESTAS AS ALEGAÇÕES DA RECLAMANTE (FLS. 1/5):

TRATA-SE, NA ORIGEM, DE HABEAS CORPUS IMPETRADO PELA DEFENSORIA PÚBLICA, EM FAVOR DE JESSICA RAQUEL VIEIRA GONÇALVES, EM FACE DO ATO REALIZADO PELO M.M. JUIZ DO SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL E DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTA MARIA-DF, O QUAL TOMOU INSUBSISTENTE O ACORDO DA TRANSAÇÃO PENAL (HOMOLOGADO) TENDO EM VISTA O SEU DESCUMPRIMENTO PELA RECLAMANTE/BENEFICIÁRIA, RETOMANDO ASSIM A AÇÃO PENAL CONTRA ESTA.

RESSALTA-SE QUE O ACORDO CONSISTE NA PRESTAÇÃO DE 60 (SESSENTA) HORAS DE SERVIÇO À COMUNIDADE JUNTO À ENTIDADE CADASTRADA NO SETOR DE MEDIDAS ALTERNATIVAS, SENDO ESTE ACORDO DEVIDAMENTE HOMOLOGADO POR SENTENÇA JUDICIAL, EM AUDIÊNCIA REALIZADA AOS 20 DE JANEIRO DE 2011, CONFORME FL. 14 NO PROCESSO DE ORIGEM. CABE LEMBRAR QUE NÃO HÁ QUALQUER MENÇÃO OU CLÁUSULA-EXPRESSA ALERTANDO QUE, CASO FOSSE DESCUMPRIDO O ACORDO FEITO NA TRANSAÇÃO PENAL HOMOLOGADO JUDICIALMENTE, O PROCESSO IRIA PROSSEGUIR. INSTA>

DOBRAR

NOVOS NÚMEROS PARA ENVIAR TELEGRAMA: Capitais e Regiões Metropolitanas: 3003-0100 Demais Localidades: 0800 725 7282

REMETENTE	SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA SAFS - QUADRA 06 LOTE - TRECHO III 1 ZONA CÍVICO-ADMINISTRATIVA 70095-900 - Brasília/DF	<b>USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS</b> <input type="checkbox"/> 1 Mudou-se <input type="checkbox"/> 6 Recusado <input type="checkbox"/> 2 Ausente <input type="checkbox"/> 7 Falecido <input type="checkbox"/> 3 Desconhecido <input type="checkbox"/> 8 Não existe o número indicado <input type="checkbox"/> 4 Endereço insuficiente. Faltou:..... <input type="checkbox"/> 5 Outros (Especificar) .....
	DESTINATÁRIO EXMO (A). SR (A). CORREGEDOR (A)-GERAL TJ ESTADO DE SANTA CATARINA RUA ÁLVARO MILLEN DA SILVEIRA 208 88020-901 - Florianópolis/SC	NÚMERO DO TELEGRAMA ME260851646BR 41033  DHP 11/10/2011 19:24 PE 13/10 12:00

CONTÉUDO DA MENSAGEM

<OBSERVAR QUE A RECLAMANTE/BENEFICIÁRIA CUMPRIU 13 HORAS E 40 MINUTOS DA MEDIDA AJUSTADA.

NO DIA 23 DE MAIO DE 2011, CONFORME FL. 22 (PROCESSO DE ORIGEM), SOB O FUNDAMENTO DE DESCUMPRIMENTO DO ACORDO DA TRANSAÇÃO PENAL HOMOLOGADA EM SENTENÇA JUDICIAL, FOI PROPOSTA EM DESFAVOR DA RECLAMANTE A AÇÃO PENAL PELOS MESMOS FATOS RESOLVIDOS EM AUDIÊNCIA, REALIZADA AOS 20 DE JANEIRO DE 2011, CONFORME FL. 14 NO PROCESSO DE ORIGEM.

DIANTE DESSE DESIDERATO FOI PROPOSTO O HABEAS CORPUS JUNTO À TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, QUE EM SEGUIDA SOBREVEIO O ACÓRDÃO N/0 533.484, FL. 80, EM QUE CONHECE O HABEAS CORPUS, CONTUDO NÃO FOI CONCEDIDA A ORDEM PELA TERCEIRA TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS DO DF, A QUAL PROPUGNA O SEGUINTE ENTENDIMENTO, A SABER:

[...]

NESTES TERMOS, A PRESENTE RECLAMAÇÃO VISA EXPURGAR A ILEGALIDADE ALCANÇADA PELA DECISÃO IMPUGNADA, POSTO QUE SE VERIFICA O DESCUMPRIMENTO À LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA E JURISPRUDÊNCIA FIRME E CONSOLIDADA DESTA E. CONE, CONSOANTE PASSAREMOS A DEMONSTRAR.

[...]

É OPORTUNO TRAZER À BAILA QUE URNA VEZ ACEITA A TRANSAÇÃO PENAL O JUIZ IRÁ VERIFICAR A REGULARIDADE DA PROPOSTA E, AO FIM DESSA ANÁLISE, PROFERIRÁ SENTENÇA HOMOLOGATÓRIA.

A HOMOLOGAÇÃO IMPEDE O OFERECIMENTO DE DENÚNCIA ULTERIOR, EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DA MEDIDA APLICADA, TANTO QUE NESTE SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA JÁ TEM SUA JURISPRUDÊNCIA FIRME E CONSOLIDADA NESTA POSIÇÃO; CONSOANTE VASTOS E VARIADOS JULGADOS, HC 90.126-MS, DJE 01-07-2010; AGRG NO AG 1131076-4MT, DJE 08-06-2009; HC>

DOBRAR

NOVOS NÚMEROS PARA ENVIAR TELEGRAMA: Capitais e Regiões Metropolitanas: 3003-0100 Demais Localidades: 0800 725 7282

REMETENTE	SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA SAFS - QUADRA 06 LOTE - TRECHO III 1 ZONA CÍVICO-ADMINISTRATIVA 70095-900 - Brasília/DF	<b>USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS</b> <input type="checkbox"/> 1 Mudou-se <input type="checkbox"/> 6 Recusado <input type="checkbox"/> 2 Ausente <input type="checkbox"/> 7 Falecido <input type="checkbox"/> 3 Desconhecido <input type="checkbox"/> 8 Não existe o número indicado <input type="checkbox"/> 4 Endereço insuficiente. Faltou:..... <input type="checkbox"/> 5 Outros (Especificar) .....
	DESTINATÁRIO EXMO(A). SR(A). CORREGEDOR(A)-GERAL TJ ESTADO DE SANTA CATARINA RUA ÁLVARO MILLEN DA SILVEIRA 208 88020-901 - Florianópolis/SC	NÚMERO DO TELEGRAMA ME200851646BR 41033  DHP 11/10/2011 19:24 PE 13/10 12:00

CONTÉUDO DE RECLAMACÃO

<176181, DJE 17-08-2011. PARA EXEMPLIFICA COLECIONAMOS A EMENTA DO HC 91.054-RJ, PUBLICADO NO DJE 19-04-2010, QUE TEVE COMO RELATOR O MINISTRO JORGE MUSSI, A SABER:

[...]

ASSIM VERIFICA QUE A JURISPRUDÊNCIA DESTA CORTE FIRMOU-SE NO SENTIDO DE QUE A HOMOLOGAÇÃO DA TRANSAÇÃO PENAL PELO JUIZ GERA EFICÁCIA DE COISA JULGADA FORMAL E MATERIAL, O QUE POR SI SÓ IMPEDE A INSTAURAÇÃO DE AÇÃO PENAL NO CASO DE DESCUMPRIMENTO DO ACORDO PELO AUTOR DO FATO.

CONTUDO, O QUE SE VÊ NA PRAXE FORENSE SÃO ARTIFÍCIOS QUE VISAM CONSTRANGER O AUTOR DO FATO E QUE NÃO ENCONTRA RESPALDO LEGAL, QUIÇÁ CONSTITUCIONAL. REVELANDO-SE EM CERTA MEDIDA UM ESTADO DE INCERTEZA JURÍDICA E DE TOTAL ARBITRARIEDADE QUANDO SE TEM DECISÕES AO ARREPIO DO ORDENAMENTO JURÍDICO PÁTRIO BEM COMO POR DESCONSIDERAR A ORIENTAÇÃO JURISPRUDENCIAL FIRME DESTA CORTE.

[...]

É O RELATÓRIO.

PELO QUE SE LÊ, MANIFESTA A RECLAMANTE INCONFORMISMO COM O ACÓRDÃO QUE, AO DENEGAR O HABEAS CORPUS, MANTEVE O DECISUM DO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE REVOGAÇÃO DA ANTERIOR DECISÃO HOMOLOGATÓRIA DA TRANSAÇÃO PENAL E DETERMINOU O PROSSEGUIMENTO DO FEITO EM RAZÃO DA DENÚNCIA OFERTADA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO (INFRAÇÃO DO ART. 329, CAPUT, DO CP).

O PEDIDO, DIRECIONADO À UNIFICAÇÃO DA JURISPRUDÊNCIA, É CABÍVEL E TEMPESTIVO. ALÉM DISSO, APESAR DE A RECLAMANTE NÃO TER CUIDADO DE COMPROVAR O DISSÍDIO À LUZ DOS PARÂMETROS LEGAIS E REGIMENTAIS CONFIRA-SE, A PROPÓSITO, ESTE JULGADO DA SEGUNDA SEÇÃO: PET NA RCL N. 5.002/RJ, MINISTRO SIDNEI BENETTI, DJE 16/2/2011, A DIVERGÊNCIA É>

DOBRAR

NOVOS NÚMEROS PARA ENVIAR TELEGRAMA: Capitais e Regiões Metropolitanas: 3003-0100 Demais Localidades: 0800 725 7282

REMETENTE	SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA SAFS - QUADRA 06 LOTE - TRECHO III 1 ZONA CÍVICO-ADMINISTRATIVA 70095-900 - Brasília/DF	USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS <input type="checkbox"/> 1 Mudou-se <input type="checkbox"/> 6 Recusado <input type="checkbox"/> 2 Ausente <input type="checkbox"/> 7 Falecido <input type="checkbox"/> 3 Desconhecido <input type="checkbox"/> 8 Não existe o número indicado <input type="checkbox"/> 4 Endereço insuficiente. Faltou:..... <input type="checkbox"/> 5 Outros (Especificar) .....
	EXMO(A). SR(A). CORREGEDOR(A)-GERAL TJ ESTADO DE SANTA CATARINA RUA ÁLVARO MILLEN DA SILVEIRA 208  88020-901 - Florianópolis/SC	NÚMERO DO TELEGRAMA: ME260851646BR 41033  DHP 11/10/2011 19:24

PE 13/10 12:00

CONTENHA O TEXTO DA EMENDA. NOTÓRIA. E, ASSIM, UMA VEZ COMPROVADA, DISPENSA-SE A DEMONSTRAÇÃO ANALÍTICA DO DISSENSO. VEJAM-SE, A PROPÓSITO, ESTES PRECEDENTES: [...] DIVERGÊNCIA JURISPRUDENCIAL. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO. AGRAVO NÃO PROVIDO.

.1. EMBARGOS DECLARATÓRIOS RECEBIDOS COMO AGRAVO REGIMENTAL, DADO O SEU CARÁTER MANIFESTAMENTE INFRINGENTE, EM OBSERVÂNCIA AOS PRINCÍPIOS DA FUNGIBILIDADE RECURSAL. PRECEDENTES DO STJ.

[...]

.3. "A DIVERGÊNCIA NOTÓRIA, QUANDO ADMITIDA, GUARDA PERTINÊNCIA EXCLUSIVA COM A DEMONSTRAÇÃO ANALÍTICA DA DIVERGÊNCIA JURISPRUDENCIAL, NADA TENDO A VER COM A SUA COMPROVAÇÃO" (AGRG NOS ERESP 332.972/PI, REL. MIN. HAMILTON CARVALHIDO, CORTE ESPECIAL, DJ DE 13/12/04).

.4. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO ADMITIDOS COMO AGRAVO REGIMENTAL, AO QUAL SE NEGA PROVIMENTO. (EDCL NOS EDCL NO RESP N. 1.105.006/RJ, MINISTRO ARNALDO LIMA, PRIMEIRA TURMA, DJE 3/3/2011)

[...]

I – EM SE TRATANDO DE MATÉRIA POR DEMAIS CONHECIDA DA EGRÉGIA SEÇÃO , DISPENSÁVEIS SE MOSTRAM MAIORES EXIGÊNCIAS FORMAIS NA COMPROVAÇÃO DA DIVERGÊNCIA, BASTANDO A TRANSCRIÇÃO DE EMENTAS. PRECEDENTE.

[...]

(ERESP N. 329.269/RS, MINISTRO GILSON DIPP, TERCEIRA SEÇÃO, DJ 23/9/2002)

COM EFEITO, COMO SE PODE VER DO HC N. 91.054/RJ, MINISTRO JORGE MUSSI, QUINTA TURMA, DJ 19/4/2010, MENCIONADO PELA RECLAMANTE, E DOS MAIS RECENTES HC N. 97.642/ES, MINISTRA MARIA THEREZA DE ASSIS MOURA, SEXTA TURMA, DJE 23/08/2010, E HC N. 176.181/MG, MINISTRO GILSON>

DOBRAR

NOVOS NÚMEROS PARA ENVIAR TELEGRAMA: Capitais e Regiões Metropolitanas: 3003-0100 Demais Localidades: 0800 725 7282

REMETENTE	SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA SAFS - QUADRA 06 LOTE - TRECHO III 1 ZONA CÍVICO-ADMINISTRATIVA 70095-900 - Brasília/DF	<b>USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS</b> <input type="checkbox"/> 1 Mudou-se <input type="checkbox"/> 6 Recusado <input type="checkbox"/> 2 Ausente <input type="checkbox"/> 7 Falecido <input type="checkbox"/> 3 Desconhecido <input type="checkbox"/> 8 Não existe o número indicado <input type="checkbox"/> 4 Endereço insuficiente. Faltou:..... <input type="checkbox"/> 5 Outros (Especificar) .....
	DESTINATÁRIO EXMO(A). SR(A). CORREGEDOR(A)-GERAL TJ ESTADO DE SANTA CATARINA RUA ÁLVARO MILLEN DA SILVEIRA 208 88020-901 - Florianópolis/SC	NÚMERO DO TELEGRAMA ME260851646BR 41033  DHP 11/10/2011 19:24

PE 13/10 12:00

CONTENHA O TEXTO DA MENSAGEM

**DIPP, QUINTA TURMA, DJE 17/8/2011, QUANTO À PROPOSTA DE TRANSAÇÃO PENAL, APÓS ACEITA E HOMOLOGADA PELO JUIZ, NO CASO, CONFORME FL. 61, A JURISPRUDÊNCIA DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA TEM -SE ORIENTANDO NO SENTIDO DA IMPOSSIBILIDADE DO POSTERIOR OFERECIMENTO DE DENÚNCIA, MESMO QUANDO DESCUMPRIDO O ACORDO. CUMPRE ANOTAR QUE, NA HIPÓTESE EM ANÁLISE, APÓS REVOGAR A TRANSAÇÃO PENAL REGULARMENTE HOMOLOGADA E DAR ANDAMENTO AO PROCESSO N. 7558-5/2010, A JUÍZA DE DIREITO DO 2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DE SANTA MARIA/DF DESIGNOU O DIA 10/8/2011 (FL. 30) E, DEPOIS, O DIA DE HOJE PARA DAR CONTINUIDADE À AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO (FLS. 66/68).**

POSTO ISSO, PRESENTES OS REQUISITOS DO PERICULUM IN MORA E DO FUMUS BONI IURIS, COM BASE NO ART. 2º, I, DA RESOLUÇÃO N. 12/2009 DO STJ, DEFIRO A LIMINAR PARA SOBRESTAR O CURSO DO MENCIONADO FEITO, BEM COMO PARA DETERMINAR A SUSPENSÃO DE TODOS OS PROCESSOS EM TRÂMITE EM JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS NOS QUAIS TENHA SIDO ESTABELECIDADA CONTROVÉRSIA SEMELHANTE À DOS PRESENTES AUTOS, ATÉ O JULGAMENTO FINAL DESTA RECLAMAÇÃO.

OFICIE-SE: A) AOS PRESIDENTES DOS TRIBUNAIS DE JUSTIÇA, BEM COMO AOS CORREGEDORES-GERAIS DA JUSTIÇA DE CADA ESTADO MEMBRO E AO CORREGEDOR DA JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS, A FIM DE QUE COMUNIQUEM ÀS TURMAS RECURSAIS ACERCA DA SUSPENSÃO; E B) AO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS, AO CORREGEDOR DA JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS E AO PRESIDENTE DA TURMA RECURSAL PROLATORA DO ACÓRDÃO RECLAMADO, COMUNICANDO O PROCESSAMENTO DESTA RECLAMAÇÃO E SOLICITANDO INFORMAÇÕES.

DECORRIDO O PRAZO PARA INFORMAÇÕES, DÊ-SE VISTA DOS AUTOS AO>

DOBRAR

NOVOS NÚMEROS PARA ENVIAR TELEGRAMA: Capitais e Regiões Metropolitanas: 3003-0100 Demais Localidades: 0800 725 7282

REMETENTE	SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA SAFS - QUADRA 06 LOTE - TRECHO III 1 ZONA CÍVICO-ADMINISTRATIVA 70095-900 - Brasília/DF	<b>USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS</b> <input type="checkbox"/> 1 Mudou-se <input type="checkbox"/> 6 Recusado <input type="checkbox"/> 2 Ausente <input type="checkbox"/> 7 Falecido <input type="checkbox"/> 3 Desconhecido <input type="checkbox"/> 8 Não existe o número indicado <input type="checkbox"/> 4 Endereço insuficiente. Faltou:..... <input type="checkbox"/> 5 Outros (Especificar) .....
	DESTINATÁRIO EXMO(A). SR(A). CORREGEDOR(A)-GERAL TJ ESTADO DE SANTA CATARINA RUA ÁLVARO MILLEN DA SILVEIRA 208 88020-901 - Florianópolis/SC	NÚMERO DO TELEGRAMA ME260851646BR 41033  DHP 11/10/2011 19:24 PE 13/10 12:00

CONTENHA O TEXTO DO TELEGRAMA

**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL.**  
**PUBLIQUE-SE EDITAL NO DIÁRIO DA JUSTIÇA, COM DESTAQUE NO NOTICIÁRIO DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA NA INTERNET, DANDO CIÊNCIA AOS INTERESSADOS SOBRE A INSTAURAÇÃO DESTA RECLAMAÇÃO, A FIM DE QUE SE MANIFESTEM, QUERENDO, NO PRAZO DE 30 DIAS (ART. 2/O, III, DA RESOLUÇÃO N. 12/2009 DO STJ)."**  
 SDS. RELATOR, MINISTRO SEBASTIÃO REIS JÚNIOR. SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA.  
 A DECISÃO REFERIDA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA REVISTA ELETRÔNICA DA JURISPRUDÊNCIA, NA PÁGINA DO STJ NA INTERNET, A PARTIR DE SUA PUBLICAÇÃO, QUE ESTÁ PREVISTA PARA 13/10/2011."

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA: TELEFONES/FAX: (61)3319-8000(CENTRAL)/ (61)3319-8410/8411(INFORMAÇÕES SOBRE PROCESSOS)/ (61)3319-8242/ 8243(PROTOCOLO DE PETIÇÕES)/ (61)3319-8700/8194/8195(FAX)/ E-MAIL: PROTOCOLO.JUDICIAL@STJ.JUS.BR / SITE: WWW.STJ.JUS.BR>>

DOBRAR

NOVOS NÚMEROS PARA ENVIAR TELEGRAMA: Capitais e Regiões Metropolitanas: 3003-0100 Demais Localidades: 0800 725 7282

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA SAFS - QUADRA 06 LOTE - TRECHO III 1 ZONA CÍVICO-ADMINISTRATIVA 70095-900 - Brasília/DF	<b>USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS</b> <input type="checkbox"/> 1 Mudou-se <input type="checkbox"/> 6 Recusado <input type="checkbox"/> 2 Ausente <input type="checkbox"/> 7 Falecido <input type="checkbox"/> 3 Desconhecido <input type="checkbox"/> 8 Não existe o número indicado <input type="checkbox"/> 4 Endereço insuficiente. Faltou:..... <input type="checkbox"/> 5 Outros (Especificar) .....
DESTINATÁRIO EXMO(A). SR(A). CORREGEDOR(A)-GERAL TJ ESTADO DE SANTA CATARINA RUA ÁLVARO MILLEN DA SILVEIRA 208 88020-901 - Florianópolis/SC PE 13/10 12:00	NÚMERO DO TELEGRAMA ME260851646BR 41033  DHP 11/10/2011 19:24